



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA

EM 10/03/2026



PROJETO DE LEI N.º 1.648 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

1.ª VOTAÇÃO Em 10/03/2026

2.ª VOTAÇÃO Em 12/03/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 824/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA AO ESTADO DA BAHIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

○ PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, EURES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9.º, inciso XXIV, combinado com o artigo 11.º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2.º da Lei Municipal n.º 824/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.937.032/0001-55, uma área de terra de propriedade do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, situada na Via Local B, Faixa 1, n.º Predial 225, Bairro Francisco Batistela, área institucional do Loteamento Primavera I, neste Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, com área total de 2.880,00 m² (dois mil oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico e georreferenciamento anexos, com inscrição imobiliária sob n.º 0364.00225.0000, código n.º 80251657, registrada no Livro n.º 2, matrícula n.º 46.908, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, destinada exclusivamente à implantação e funcionamento do CEU da Cultura.”

Art. 2.º - Fica alterado o inciso II do art. 3.º da Lei Municipal n.º 824/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º** – A presente doação tem caráter gratuito e será formalizada por meio de escritura pública, devendo conter cláusula de reversão, pela qual o imóvel retornará ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374




I – Não ser utilizado para a finalidade estabelecida nesta Lei;

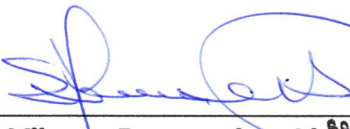
II – Não ser iniciada a construção do equipamento público no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia;

III – Cessar o uso do imóvel para a finalidade prevista por período superior a 12 (doze) meses consecutivos.”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,
em 09 de março de 2026.


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA


Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001 de 01/01/2025
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

RECEBEMOS

EM: 09/03/2026
às 12:51


Clara Jorge Beltrão
PORTARIA 002/1983
CÂMARA DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA LAPA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 824/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA AO ESTADO DA BAHIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que tem por objetivo promover adequações pontuais na Lei Municipal n.º 824/2025, que dispõe sobre a desafetação e doação de área de terra ao Estado da Bahia destinada à implantação do CEU da Cultura no Município de Bom Jesus da Lapa.

As alterações propostas possuem natureza estritamente técnica, consistindo na correção do número do CNPJ do Estado da Bahia e no ajuste da redação da cláusula de reversão, de modo a estabelecer que o prazo para início da construção do equipamento público seja contado a partir do registro da escritura pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis.

As adequações propostas visam conferir maior segurança jurídica ao ato de doação e garantir precisão na redação do texto legal.

Na certeza de ter apresentado de maneira transparente e objetiva a propositura, é que solicito aos Ilustres Edis a aprovação da matéria, em caráter URGENTE e URGENTÍSSIMO, inclusive com a CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, procedimento que demonstrará, mais uma vez, o compromisso dessa Egrégia Casa Legislativa para com a nossa comunidade.

Diante do relevante interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia,
09 de março de 2026.

RECEBEMOS

EM: 09/03/2026

às 12:53


Clara Jorge Beltrão
PORTARIA 002/1983
CÂMARA DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA LAPA - BA


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA


Vilmar Fernandes Alves

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.